COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER Nº 02, DE 2023

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 84, de 2023. Declara de utilidade pública a Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná (ACARP-OESTE)
PROPONENTE: Vereadora Professora Liliam/PT
RELATOR: Vereador Tiago Almeida/União Brasil
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 30/03/23 às 09:42
Diretoria Legislativa

I - RELATÓRIO

Chegou para análise da Comissão de Agricultura o Projeto de Lei com o nº 84, de 2023 tendo como proponente a Vereadora Professora Liliam/PT.

O Projeto apresentado visa declarar de utilidade pública a Associação de Cooperação Agrícola dos Assentamentos da Reforma Agrária do Oeste do Paraná (ACARP-0ESTE), entidade sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.736.821/0001-00, com sede na Rua Xavantes, no 556, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.806-020, e que tem como finalidade estatutária estimular a cooperação, o associativismo agrícola e o desenvolvimento econômico das famílias associadas da Região Oeste do Paraná.

Estão anexos ao Projeto os documentos a seguir listados: Atestado de Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Certidão Simplificada do Estatuto Social e suas Alterações Declaração de Não Remuneração da Diretoria e Conselho Fiscal, Declaração dos Serviços Prestados a Comunidade, Declaração de Não Recebimento de Verbas Públicas Municipais, Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, Certidão de Inteiro Teor Segunda Alteração Contratual, Ata de Assembleia para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Cartão CNPJ, Certidões Negativas Judiciais da Entidade e da Representante Legal da Pessoa Jurídica

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 43, IV do Regimento Interno fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 84, de 2023, o que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta Comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Em conformidade com o que dispõe o Art. 49 do Regimento Interno desta Casa, compete á Comissão de Agricultura exarar parecer nas proposições que tratam sobre a agricultura, pecuária; piscicultura, política e planejamento Agrícola; vigilância e defesa animal e vegetal; isso de defensivos agrotóxicos; política de abastecimento rural; organização de política do setor rural; estímulo à Agricultura, à pesquisa e à experimentação Agrícola; declaração de utilidade pública e de entidades e demais segmentos que atuam na área de Agricultura e pecuária.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Agricultura cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 51 do Regimento lnterno.

Ao analisar o assunto proposto no Projeto de Lei n° 84, de 2023, entendo que atende aos critérios de conveniência e oportunidade, bem como ao interesse público.

Desta forma, como Relator, entendo o projeto em epigrafe, reveste -se em seu mérito dos critérios de oportunidade e conveniência, bem existe interesse público envolvido o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação ao Projeto de Lei n°84, de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/ União Brasil

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o Art. 49 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Agricultura, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei n° 84, de 2023.

É Parecer. Sala da Comissão da Agricultura
Cascavel, 30de agosto de 2023

Soldado Jeferson
Vereador/PV
Presidente

Valdecir Alcantara
Vereador/Patriota
Membro